



PORTARIA SME Nº 1767, DE 22 DE JULHO DE 2026.

Estabelece as Metas de Monitoramento Institucional da Educação Infantil e as Metas de Aprendizagem Projetada do Ensino Fundamental para o exercício de 2026 do Prêmio Escola Que Transforma no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Lucas do Rio Verde – MT, e dá outras providências.

ALAN TOGNI, Secretário de Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal nº 7.297, de 04 de setembro de 2025, e

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 3.564, de 22 de agosto de 2023, que institui o Prêmio Escola que Transforma;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 3.566, de 22 de agosto de 2023, que reestrutura a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7.216, de 16 de maio de 2025, em especial o parágrafo único de seu art. 5º, que determina que as metas de aprendizagem sejam definidas anualmente por meio de portaria específica da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de unificar, equalizar e conferir isonomia técnica aos parâmetros de avaliação de toda a rede municipal, balizando as metas pelos resultados consolidados de 2024 e 2025 e pelas avaliações de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir as Metas da Rede Pública Municipal de Ensino para o exercício de 2026, vinculadas ao Prêmio Escola Que Transforma, para fins de aplicação do Decreto Municipal nº 7.216, de 16 de maio de 2025.

Art. 2º A metodologia de definição das metas observará os seguintes princípios:

I — Valorização da evolução contínua da aprendizagem;

II — Respeito ao histórico de desempenho das unidades escolares;

III — Estabelecimento de metas individualizadas e proporcionais ao desempenho de cada unidade;

IV — Promoção da equidade entre as escolas da rede municipal;

V — Transparência, objetividade e reprodutibilidade dos cálculos.

Art. 3º A Meta de Monitoramento Institucional Projetada para a Educação Infantil e a Meta de Aprendizagem Projetada do Ensino Fundamental passam a ser fixadas de





forma unificada por etapa escolar, considerando, respectivamente, o Índice de Desenvolvimento Educacional da Educação Infantil (IDELRV_{ei}) e o Índice de Desenvolvimento Educacional do Ensino Fundamental (IDELRV_{fund}), apurados por meio dos instrumentos oficiais de avaliação da rede municipal de ensino.

Art. 4º A metodologia prevista nesta Portaria objetiva assegurar tratamento isonômico entre as unidades escolares, incentivar o crescimento contínuo da aprendizagem e evitar distorções decorrentes de oscilações pontuais dos resultados educacionais.

Seção I – DO MONITORAMENTO INSTITUCIONAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL (IDELRV_{ei})

Art. 5º A projeção das metas de Monitoramento Institucional das unidades escolares da Educação Infantil observará a seguinte metodologia de cálculo:

§ 1º A Nota Base de Referência da Educação Infantil (NB) corresponde à média aritmética dos resultados obtidos pela unidade escolar nos anos de 2024 e 2025, calculada pela seguinte fórmula:

$$NB = \frac{Nota_{t-2} + Nota_{t-1}}{2}$$

Onde:

- **NB:** Nota Base de Referência da Educação Infantil da unidade escolar;
- **Nota_{t-2}:** Resultado obtido pela unidade escolar no ano de 2024;
- **Nota_{t-1}:** Resultado obtido pela unidade escolar no ano de 2025.

§ 2º Sobre a Nota Base de Referência (NB) incidirá o Fator de Crescimento Individual (FC_{ei}), calculado por interpolação linear inversa, de forma que as unidades escolares com menor Nota Base recebam maior percentual de crescimento e aquelas com maior Nota Base recebam menor percentual de crescimento, observado o intervalo de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento), conforme a seguinte expressão:

$$FC_{ei} = 0,10\% - \frac{(NB - NB_{min})}{(NB_{max} - NB_{min})} \times 0,09\%$$

Onde:

- **FC_{ei}** = Fator de Crescimento da Educação Infantil;
- **NB** = Nota Base de Referência da Educação Infantil da unidade escolar;
- **NB_{min}** = menor Nota Base de Referência observada entre as escolas de Educação Infantil;



- **NB_{max}** = maior Nota Base de Referência observada entre as escolas de Educação Infantil.

§ 3º A Meta de Monitoramento Institucional Projetada 2026 (**MIP_t**) de cada unidade escolar corresponderá à aplicação do respectivo Fator de Crescimento Individual (**FC_{inf}**) sobre a sua correspondente Nota Base de Referência (**NB**), conforme a seguinte expressão:

$$MIP_t = NB \times (1 + FC_{inf})$$

Onde:

- **MIP_t** = Meta de Monitoramento Institucional Projetada da unidade escolar para o exercício de 2026;
- **NB** = Nota Base de Referência da unidade escolar;
- **FC_{inf}** = Fator de Crescimento Individual.

Art. 6º As metas individuais de Monitoramento Institucional Projetadas por unidade escolar da Educação Infantil, bem como os respectivos fatores de crescimento e notas-base de referência, constam do Anexo I, que integra esta Portaria para todos os efeitos legais.

Seção II – DAS METAS DO ENSINO FUNDAMENTAL (**IDELRV_{fund}**)

Art. 7º A projeção das metas individuais das unidades escolares do Ensino Fundamental observará a seguinte metodologia de cálculo:

§ 1º A **Nota Base de Referência do Ensino Fundamental (NB)** para cada unidade escolar será composta por média ponderada entre os resultados de 2024 (40%), 2025 (40%) e a Avaliação Diagnóstica de 2026 (20%), aplicando-se automaticamente o mecanismo de salvaguarda da Cláusula de Barreira Histórica.

§ 2º Fica estabelecida a Cláusula de Barreira Histórica, de modo que a Nota Base de Referência (**NB**) de cada unidade escolar não poderá ser inferior à média aritmética simples obtida pela escola no biênio 2024-2025. Caso o resultado da média ponderada disposta no § 1º deste artigo, seja inferior à média histórica, esta última será integral e automaticamente adotada como Nota Base de Referência para o cálculo da meta.

$$NB = MAX \left((Nota_{t-2} \times 0,4 + Nota_{t-1} \times 0,4 + Dag_t \times 0,2) \text{ ou } \frac{Nota_{t-2} + Nota_{t-1}}{2} \right)$$

Onde:

- **NB**: Nota Base de Referência do Ensino Fundamental da unidade escolar;
- **MAX**: função que retorna o maior valor absoluto entre as duas expressões apresentadas;



- **Nota_{t-2}**: resultado obtido pela unidade escolar/etapa no ano de 2024;
- **Nota_{t-1}**: resultado obtido pela unidade escolar/etapa no ano de 2025;
- **Diag_t**: resultado obtido pela unidade escolar/etapa na Avaliação Diagnóstica de 2026.

§ 3º Sobre a Nota Base de Referência (NB) incidirá o Fator de Crescimento Individual (FC_{fund}), calculado por interpolação linear inversa, de forma que as unidades escolares com menor Nota Base recebam maior percentual de crescimento e aquelas com maior Nota Base recebam menor percentual de crescimento, observado o intervalo de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), conforme a seguinte expressão:

$$FC_{fund} = 0,05\% - \frac{(NB - NB_{min})}{(NB_{max} - NB_{min})} \times 0,04\%$$

Onde:

- FC_{fund} = Fator de Crescimento do Ensino Fundamental;
- NB = Nota Base de Referência do Ensino Fundamental da unidade escolar/etapa;
- NB_{min} = menor Nota Base de Referência observada entre as escolas da mesma etapa de ensino;
- NB_{max} = maior Nota Base de Referência observada entre as escolas da mesma etapa de ensino.

§ 4º A Meta de Aprendizagem Projetada 2026 (MAP_t) de cada unidade escolar corresponderá à aplicação do respectivo Fator de Crescimento Individual FC_{fund} sobre a sua correspondente Nota Base de Referência (NB), conforme a seguinte expressão:

$$MAP_t = NB (1 + FC_{fund})$$

Onde:

- I – **MAP_t** = Meta Aprendizagem Projetada da unidade escolar para o exercício de 2026;
- II – **NB** = Nota Base de Referência da unidade escolar/etapa;
- III – **FC_{fund}** = Fator de Crescimento Individual.

Art. 8º As metas individuais de aprendizagem por unidade escolar do Ensino Fundamental, bem como os respectivos fatores de crescimento e notas-base de referência, constam do Anexo II, que integra esta Portaria para todos os efeitos legais.

Seção III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Caberá à Secretaria Municipal de Educação realizar o monitoramento periódico dos indicadores de aprendizagem e promover, quando necessário, orientações pedagógicas destinadas ao alcance das metas estabelecidas.



Art. 10. Para fins de cálculo da gratificação por eficiência e resultado dos servidores, em cumprimento ao art. 15, § 2º do Decreto Municipal nº 7.216, de 16 de maio de 2025, o Valor do Ponto (VP) fica estabelecido em R\$ 3,00 (três reais), observado o limite das dotações orçamentárias e das disponibilidades financeiras do Município.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos exclusivamente para a definição das Metas de Monitoramento Institucional da Educação Infantil e das Metas de Aprendizagem Projetada do Ensino Fundamental referentes ao exercício de 2026, observadas as atividades desenvolvidas desde o início do ano letivo.

Art. 12 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde – MT, 22 de julho de 2026.

ALAN TOGNI

Secretário Municipal de Governo e Administração

ELAINE BENETTI LOVATEL

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde
Secretaria Municipal de Educação

PRÊMIO ESCOLA QUE TRANSFORMA – 2026

ANEXO I

METAS DE MONITORAMENTO INSTITUCIONAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL (IDELRVeinf)

ESCOLA	ETAPA	Resultado 2024	Resultado 2025	Nota Base de Referência	Fator de Crescimento	Meta de Monitoramento Projetada 2026
CEI AQUARELA	EDUCAÇÃO INFANTIL	5,50	6,60	6,05	6,00%	6,41
CEI BALÃO MÁGICO	EDUCAÇÃO INFANTIL	6,80	6,60	6,70	4,14%	6,98
CEI DARCI RIBEIRO	EDUCAÇÃO INFANTIL	7,30	8,30	7,80	1,00%	7,88
CEI GIRASSOL	EDUCAÇÃO INFANTIL	5,30	5,40	5,35	8,00%	5,78
CEI IR. DULCE	EDUCAÇÃO INFANTIL	6,90	6,50	6,70	4,14%	6,98
CEI PAULO FREIRE	EDUCAÇÃO INFANTIL	6,80	6,50	6,65	4,29%	6,94
CEI PEQUENO PRÍNCIPE	EDUCAÇÃO INFANTIL	7,90	7,40	7,65	1,43%	7,76
CIEI ANJO GABRIEL	EDUCAÇÃO INFANTIL	6,70	5,40	6,05	6,00%	6,41



CRECHE ANJO DA GUARDA	EDUCAÇÃO INFANTIL	6,10	6,00	6,05	6,00%	6,41
CRECHE IR. CARMELITAS	EDUCAÇÃO INFANTIL	5,70	3,60	4,65	10,00%	5,12
CRECHE MENINO JESUS	EDUCAÇÃO INFANTIL	5,70	6,20	5,95	6,29%	6,32

Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde
Secretaria Municipal de Educação

PRÊMIO ESCOLA QUE TRANSFORMA – 2026

ANEXO II

METAS DE APRENDIZAGEM PROJETADA DO ENSINO FUNDAMENTAL (IDELRVfund)

ESCOLA	ETAPA	Resultado 2024	Resultado 2025	Diagnóstica 2026	Nota Base de Referência	Fator de Crescimento	Meta de Aprendizagem Projetada 2026
CAMINHO PARA O FUTURO	ANOS INICIAIS	5,70	6,20	6,17	5,99	4,13%	6,24
CORA CORALINA	ANOS INICIAIS	6,60	5,60	5,87	6,10	3,75%	6,33
EÇA DE QUEIRÓS	ANOS INICIAIS	6,00	5,90	6,02	5,96	4,25%	6,22
ÉRICO VERÍSSIMO	ANOS INICIAIS	6,10	5,50	6,23	5,89	4,53%	6,15
VINICIUS DE MORAES	ANOS INICIAIS	6,80	6,60	5,86	6,70	1,55%	6,80
FREDOLINO V. BARROS	ANOS INICIAIS	5,70	5,60	6,27	5,77	4,94%	6,06

www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40

Assinado por 2 pessoas: ALAN TOGNI e ELAINE BENETTI LOVATEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lucasdorioverde.mt.gov.br/verificacao/C223-EA31-3E21-7078> e informe o código C223-EA31-3E21-7078





MENINO DEUS	ANOS INICIAIS	5,80	5,50	6,19	5,76	5,00%	6,05
SÃO CRISTÓVÃO	ANOS INICIAIS	7,10	6,60	6,27	6,85	1,00%	6,92
LUIZ C. CECONELLO	ANOS INICIAIS	6,30	6,30	5,92	6,30	3,01%	6,49
CECÍLIA MEIRELES	ANOS INICIAIS	6,00	6,10	6,30	6,10	3,75%	6,33
MARCELINO E. DUTRA	ANOS INICIAIS	6,20	6,20	6,58	6,28	3,10%	6,47
JOICE M. MUNHAK	ANOS INICIAIS	5,70	5,90	6,33	5,91	4,46%	6,17

ESCOLA	ETAPA	Resultado 2024	Resultado 2025	Diagnóstica 2026	Nota Base de Referência	Fator de Crescimento	Meta de Aprendizagem Projetada 2026
EÇA DE QUEIRÓS	ANOS FINAIS	5,00	4,90	3,49	4,95	2,86%	5,09
MENINO DEUS	ANOS FINAIS	4,40	5,10	4,78	4,76	3,41%	4,92
SÃO CRISTÓVÃO	ANOS FINAIS	5,60	5,60	4,84	5,60	1,00%	5,66
CECÍLIA MEIRELES	ANOS FINAIS	4,50	4,50	4,61	4,52	4,08%	4,71
OLAVO BILAC	ANOS FINAIS	4,30	4,10	3,64	4,20	5,00%	4,41

ESCOLA	ETAPA	Resultado 2024	Resultado 2025	Diagnóstica 2026	Nota Base de Referência	Fator de Crescimento	Meta de Aprendizagem Projetada 2026
CAMINHO PARA O FUTURO	2º ANO	6,50	6,80	7,07	6,73	3,13%	6,95
CORA CORALINA	2º ANO	6,70	6,10	7,32	6,58	3,55%	6,82
EÇA DE QUEIRÓS	2º ANO	5,50	6,00	7,32	6,06	5,00%	6,37
ÉRICO VERÍSSIMO	2º ANO	7,40	6,80	7,46	7,17	1,92%	7,31



VINICIUS DE MORAES	2º ANO	7,80	7,00	6,46	7,40	1,28%	7,49
FREDOLINO V. BARROS	2º ANO	6,60	6,00	7,22	6,48	3,83%	6,73
MENINO DEUS	2º ANO	5,90	5,90	7,27	6,17	4,69%	6,46
SÃO CRISTÓVÃO	2º ANO	7,80	7,20	7,18	7,50	1,00%	7,58
LUIZ C. CECONELLO	2º ANO	7,80	5,70	6,80	6,76	3,06%	6,97
CECÍLIA MEIRELES	2º ANO	5,90	6,30	7,44	6,37	4,15%	6,63
MARCELINO E. DUTRA	2º ANO	7,10	7,00	6,97	7,05	2,25%	7,21
JOICE M. MUNHAK	2º ANO	6,30	7,00	7,31	6,78	3,00%	6,98

ESCOLA	ETAPA	Resultado 2024	Resultado 2025	Diagnóstica 2026	Nota Base de Referência	Fator de Crescimento	Meta de Aprendizagem Projetada 2026
CAMINHO PARA O FUTURO	5º ANO	5,80	5,80	4,27	5,80	3,00%	5,97
CORA CORALINA	5º ANO	6,10	6,30	4,21	6,20	2,00%	6,32
EÇA DE QUEIRÓS	5º ANO	6,10	6,20	4,64	6,15	2,13%	6,28
ÉRICO VERÍSSIMO	5º ANO	5,40	4,60	4,30	5,00	5,00%	5,25
VINÍCIUS DE MORAES	5º ANO	6,00	6,90	4,92	6,45	1,38%	6,54
FREDOLINO V. BARROS	5º ANO	6,30	5,40	5,14	5,85	2,88%	6,02
MENINO DEUS	5º ANO	6,10	5,70	5,10	5,90	2,75%	6,06
SÃO CRISTÓVÃO	5º ANO	6,20	5,80	4,72	6,00	2,50%	6,15





LUIZ C. CECONELLO	5º ANO	5,40	5,70	4,79	5,55	3,63%	5,75
CECÍLIA MEIRELES	5º ANO	6,50	6,20	4,83	6,35	1,63%	6,45
MARCELINO E. DUTRA	5º ANO	6,40	6,80	5,25	6,60	1,00%	6,67
JOICE M. MUNHAK	5º ANO	5,90	7,00	4,90	6,45	1,38%	6,54

ESCOLA	ETAPA	Resultado 2024	Resultado 2025	Diagnóstica 2026	Nota Base de Referência	Fator de Crescimento	Meta de Aprendizagem Projetada 2026
EÇA DE QUEIRÓS	9º ANO	5,40	5,90	2,96	5,65	3,67%	5,86
SÃO CRISTÓVÃO	9º ANO	6,80	6,30	4,80	6,55	1,00%	6,62
OLAVO BILAC	9º ANO	5,00	5,40	3,41	5,20	5,00%	5,46



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C223-EA31-3E21-7078

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALAN TOGNI (CPF 033.XXX.XXX-33) em 23/07/2026 10:23:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ELAINE BENETTI LOVATEL (CPF 972.XXX.XXX-15) em 23/07/2026 13:53:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://lucasdorioverde.1doc.com.br/verificacao/C223-EA31-3E21-7078>